



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90420/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.006674/2025-77

OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de "materiais de consumo nutricional ,dietas enterais, suplementos e módulos adulto", com o objetivo de **atender as demandas das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia** (Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva-24h, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia-CEMETRON, Hospital de Retaguarda de Rondônia, Hospital Regional de Cacoal-HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal-HEURO, Centro de Diálise de Ariquemes-CDA, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé-HRSF, Hospital Regional de Buritis-HRB, Hospital Regional de Extrema-HRE), pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar-PTNED (que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar-SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação-NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais-NMJ e demanda espontânea), gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO para **o período de 1 (um) ano.**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 150 de 27 de junho de 2026, publicada no DOE de 30 de junho de 2026, informa que elaborou resposta ao pedido de Esclarecimento, apresentado por empresa interessada, interpostos em face do PE 90420/2025/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e dos itens 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este 90420/2025/SUPEL/RO, pelo que passo formulação da Resposta aos pedidos de Esclarecimento.

2. DO PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A - Id. (76089122)

(...)

verificamos, ao analisar a versão mais recente do edital publicada após a suspensão do certame, que os itens 19, 20 e 22 tiveram sua unidade de medida alterada de **litro** para **unidade**.

Contudo, observamos que os quantitativos desses itens permaneceram inalterados em relação às

versões anteriores do edital, conforme abaixo:

- Item 19: anteriormente previsto em 3.848 litros para ampla concorrência, consta atualmente como 3.848 unidades;
- Item 20: anteriormente previsto em 8.783 litros para ampla concorrência, consta atualmente como 8.783 unidades;
- Item 22: anteriormente previsto em 7.560 litros para ampla concorrência, consta atualmente como 7.560 unidades.

Dessa forma, embora tenha ocorrido a alteração da unidade de medida, os quantitativos numéricos permaneceram os mesmos. Considerando que os produtos possuem apresentação de até **250 ML por unidade**, essa modificação pode resultar em uma variação significativa do volume total efetivamente a ser fornecido, impactando diretamente a composição da proposta e a execução contratual.

Considerando as informações constantes do quadro informativo e a alteração da unidade de medida dos itens mencionados, está correto o entendimento de que os quantitativos de **3.848 unidades (item 19)**, **8.783 unidades (item 20)** e **7.560 unidades (item 22)** devem permanecer inalterados? Ou haverá retificação dos quantitativos em razão da substituição da unidade de medida de litro para unidade?

(...)

2.1.1) MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA SUPEL-COSAU1.

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que está correto vosso entendimento, a alteração deve-se ao fato da adequação das unidades de medida, não interferindo ou alterando os quantitativos. Portanto, para os itens 19, 20 e 22, deverão ser considerados os quantitativos constantes na versão vigente do Edital e seus anexos, quais sejam:

- Item 19: 3.848 unidades;
- Item 20: 8.783 unidades;
- Item 22: 7.560 unidades.

3. CONCLUSÃO:

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa interessada em participar da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90420/2025/SUPEL, prestando, na presente oportunidade os esclarecimentos solicitados.

Considerando que **as modificações não afetam** a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame permanece **agendado para o dia 03 de setembro de 2026, às 09h (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Portaria nº 150 de 27 de junho de 2026

Matrícula n.º *****098



Documento assinado eletronicamente por **Rivelino Moraes da Fonseca, Pregoeiro(a)**, em 31/08/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **76089196** e o código CRC **CF84877E**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0036.006674/2025-77

SEI nº 76089196